

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	06/05/2024	4/2024	06/05/2024 15:01	2024/539445
<b>Procedência:</b>	FUNTELPA			
<b>Interessado:</b>	FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA			
<b>Assunto:</b>	SOLICITAÇÃO			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	PEDIDO DE CONTRATAÇÃO			
<b>Origem:</b>	FUNTELPA - DMK - FT01			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	43, 64, 80, 82			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/539445>



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

(Repetição da Dispensa Eletrônica 001/2024)

PAE nº 2024/539445

Este **AVISO** torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

### CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Nome do órgão  
CNPJ nº 11.953.923/0001-84.

**LEGISLAÇÃO** Lei Federal nº 14.133/21.

**APLICÁVEL** Decreto Estadual nº 2.787/22.

### O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	Empresa especializada na realização de projeto de imagem institucional e mercadológica dos veículos de comunicação da FUNTELPA (TV, Rádio e Portal).	03709-5	SERV.	1	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 59.900,00</b>

### ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

### DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor da Dispensa Eletrônica

O PROMOTOR desta Dispensa é a **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação, Belém/PA – CEP: 66.045-645, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GOMES ALVES DA SILVA**, Presidente.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente contratação será realizada por meio de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** e observará a **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787/22**, e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

- 3.1.** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE IMAGEM INSTITUCIONAL E MERCADOLÓGICA DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA FUNTELPA (TV, RÁDIO E PORTAL)**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.
- 3.2.** Os Serviços a serem a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário	Quantidade	Total
1	R\$ 59.900,00	01	R\$ 59.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 59.900,00</b>

**3.3.** A licitação observará o seguinte:

- 3.3.1. Item Único**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

### CLÁUSULA 4

Condições para participar da Dispensa Eletrônica

- 4.1.** Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 4.2.** Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.3.** Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.
- 4.4.** Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer

o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

- 4.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 4.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

## CLÁUSULA 5

### Proposta de Preços

- 5.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 5.2. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 5.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I**, devendo constar os preços unitários e totais e o preço global dos itens.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho, conforme termo de referência. O local de entrega será na Rua dos Pariquis, 3318 -CEP: 66.045-645-Belém/Pará.

## CLÁUSULA 6

### Julgamento e Classificação das Propostas

- 6.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

## CLÁUSULA 7

### Documentos Obrigatórios da Empresa Vencedora

- 7.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: [compras@funtelpa.com.br](mailto:compras@funtelpa.com.br), de imediato, os documentos relacionados abaixo:
  - a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;
  - b) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
  - d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

- e) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.
  - f) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.
  - g) Deverá ser apresentada **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de **PELO MENOS 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.2.** As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “f” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

## **CLÁUSULA 8**

### Do Pagamento

- 8.1.** O pagamento correrá a conta da FUNTELPA e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto contratado, conforme previsto em termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008.
- 8.2.** Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina, em que os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente.

## **CLÁUSULA 9**

### Sanções Administrativas

- 9.1.** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.
- 9.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 89, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 10**

### Condições Gerais

- 10.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 10.2.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.
- 10.3.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.
- 10.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 10.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.5.1.** ANEXO I – Modelo da Proposta;
  - 10.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 11**

### Considerações Finais

- 10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém (PA), Data de forma eletrônica via P.A.E

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

**Eberson Rodrigues de Assis**

Agente de Contratação

Portaria n.º 004/2024

## ANEXO I - Modelo da Proposta

Ref.: Cotação Eletrônica/ FUNTELPA nº XXX/2024.

Processo nº. 2024/XXXXX

A

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, nos termos do Edital e seus anexos:

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços para aquisição de XXXXXXXX a fim de atender as demandas desta Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA de acordo com o quadro abaixo discriminado:

Item	Descrição do Material	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						
<b>Valor Total</b>						

Valor Global em R\$: \_\_\_\_\_(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- 1) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ (CÓD):** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA (CÓD):** \_\_\_\_\_ **PRAÇA:** \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal/(nome e CPF)

**OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PAE n° 2024/539445

**O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Empresa especializada na realização de projeto de imagem institucional e mercadológica dos veículos de comunicação da FUNTELPA (TV, Rádio e Portal).

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado	Total
1	<p>Projeto de imagem institucional e mercadológica para Televisão, Rádio e Portal Cultura.</p> <p><b>Objetivo:</b> Monitorar, acompanhar e avaliar a eficiência e os resultados dos projetos e ações da Fundação, a partir de seus veículos, grades de programação, recall de mídia, share de mercado, satisfação e preferências dos consumidores de seus veículos: TV CULTURA, RÁDIO CULTURA E PORTAL CULTURA.</p> <p><b>Metodologia:</b> Descritivo - quantitativo podendo haver necessidade de elementos qualitativos.</p> <p>Perfis dos entrevistados: Sexo masculino e feminino. A partir de 14 anos. De forma presencial, in loco e direta com o entrevistado, através de questionário estruturado de acordo com os objetivos mencionados.</p> <p>Tabulação: Os dados deverão ser entregues através da ferramenta dashboards feitos em Power BI e planilhas Excel.</p>	03709-5	SERV.	1	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 59.900,00</b>

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>Avaliar, conhecer e monitorar o público-alvo desta Fundação avaliando os resultados de ações identificando problemas e necessidades, observando tendencias de opiniões mensurando os índices de satisfação do público da Cultura Rede de Comunicação.</p> <p>A realização de projeto de imagem institucional e mercadológica dos veículos de comunicação para a FUNTELPA, constituem-se importante instrumento de gestão e maximização de recursos, pois, além de permitir a construção de parâmetros para campanhas de comunicação institucional e de utilidade pública, também proporcionam a realização de resultados mais tangíveis e maior efetividade em relação aos objetivos propostos na política pública de comunicação.</p>
--------------------------------------	---

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
<b>NATUREZA</b>	Serviço comum de natureza não continuada.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, <b>Y</b> , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 2. A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
<b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens: (Indicar os itens).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<b>Qual?</b> <input type="checkbox"/> Sim. <b>Por quê?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: André Márcio Souza Neri (Lei 11.419/2006)  
 EM 17/06/2024 17:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DAA8540C6E8C7C1.4BBE24C06FA44684.8C3942E728908FA6.5473637872DAB476

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eberson Rodrigues de Assis (Lei 11.419/2006)  
 EM 24/07/2024 10:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D831651B68F6096.EFBE352C90D57FB4.DBF6112A8249BA78.61E5E66133FE7378

<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	Deverá ser apresentada <b>COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO</b> para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de <b>pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica</b> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
<b>PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	Os serviços deverão ser prestados em até 30 dias, contados da data do envio do empenho pela FUNTELPA.	
<b>LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO</b>	Os serviços serão prestados no Município do Belém - PA	
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>		
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<b>03</b> (três) meses	
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b>	Ordem bancária.
	<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	<b>Qual a razão?</b>	Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b>  <b>Justificativa:</b> Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- O objeto será recebido:
  - provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Comunicar à FUNTELPA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.**
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da FUNTELPA, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- Comunicar à FUNTELPA sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.

10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**DADOS**  
**ORÇAMENTÁRIOS**  
**DA CONTRATAÇÃO**

**Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338.**

**Elemento de Despesa: 339039**

**Fonte do Recurso: 01 501 0000 61**

*Obs:* Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), Data de forma eletrônica via P.A.E

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

**ANDRE MARCIO SOUZA NERI**

Diretoria de Marketing – DMK

Matrícula: 12477033

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: André Márcio Souza Neri (Lei 11.419/2006)  
EM 17/06/2024 17:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DAA8540C6E8C7C1.4BBE24C06FA44684.8C3942E728908FA6.5473637872DAB476

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eberson Rodrigues de Assis (Lei 11.419/2006)  
EM 24/07/2024 10:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D831651B86F096.EFBE352C90D57FB4.DBF6112A8249BA78.61E5E66133FE7378

**CONTRATO Nº 036/2024**  
**PROCESSO Nº 2024/539445**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA** E A EMPRESA  
XX  
XXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, n.º 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MARCELO GOMES ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0206145633 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 100.428.977-42, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A):**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXX - CEP XXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXX, neste ato representado (a) pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade n.º XXXXXXX PC/PA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na Rua XXXXXXXXXXX n.º XX, Bairro: Centro - CEP XXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato é oriundo de Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica nº nnnn/aaa constante no PAE nº 2024/539445 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

2.1. O objeto da contratação é a prestação de serviço por empresa especializada na realização de projeto de imagem institucional e mercadológica dos veículos de comunicação da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA (TV, Rádio e Portal), conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.  
2.2. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Preço unit
1	Projeto de imagem institucional e mercadológica para Televisão, Rádio e Portal Cultura. Objetivo: Monitorar, acompanhar e avaliar a eficiência e os resultados dos projetos e ações da Fundação, a partir de seus veículos, grades de programação, recall de mídia, share de mercado, satisfação e preferências dos consumidores de seus veículos: TV CULTURA, RÁDIO CULTURA E PORTAL CULTURA. Metodologia: Descritivo - quantitativo podendo haver necessidade de elementos qualitativos. Perfis dos entrevistados: Sexo masculino e feminino. A	1	R\$ xx.xxx,xx

partir de 14 anos. De forma presencial, in loco e direta com o entrevistado, através de questionário estruturado de acordo com os objetivos mencionados. Tabulação: Os dados deverão ser entregues através da ferramenta dashboards feitos em Power BI e planilhas Excel.

**Total: R\$xx.xxx,xx**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica; A proposta do (a) Contratado (a) e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços serão prestados no Município do Belém - PA;
- 3.2. A prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA: PREÇO**

- 4.1. O valor global do contrato é **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão incluídas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2024** na classificação:

**Funcional programática: 65.201.24.122.1297.8338**  
**Plano Interno (PI): 4110008338C**  
**Elemento: 339039**  
**Fonte Recurso: 01.501.0000.61**  
**Ação nº.: 296.826**

**CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE**

- 6.1. O presente Instrumento de contrato não se aplica o instituto de reajuste em razão o período de vigência ser menor que 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	XXXX-X.
<b>Conta</b>	XXXXXX-X.

- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências;
- 7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**;

- 7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura;
- 7.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual;
- 7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**;
- 7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado;
- 7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado;
- 7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.14. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### **CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

- 8.1. Não há a necessidade de garantia, conforme expressamente descrito no Termo Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. As partes tem a obrigações de:

##### **9.2. Contratante:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos;
- 9.2.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.2.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

##### **9.3. Contratado (a):**

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- 9.3.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25% do valor atualizado do contrato**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.3.3. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

- 9.3.4. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.3.6. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- 9.3.7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- 9.3.8. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 9.3.9. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
- 9.3.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 9.3.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.3.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
- 9.3.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS.
- 9.3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.3.9.6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.3.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.3.13. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- 9.3.14. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- 9.3.15. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.16. Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- 9.3.17. Não permitir:
- 9.3.17.1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
- 9.3.17.2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

- 9.3.18. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 9.3.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.3.20. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3.22. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1. As partes tem a obrigações de:
- 10.1.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 10.1.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.1.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

- 11.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
- 11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

- 11.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. A aplicação das sanções deve observar:
- A natureza e gravidade da infração.
  - As peculiaridades do caso.
  - As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
  - Os danos causados ao CONTRATANTE.
  - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 11.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;
- 12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;
- 12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 13.4. Na hipótese do item 13.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, observando o que prevê o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INTERPRETAÇÃO**

- 15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS**

- 16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- 17.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VIGÊNCIA**

- 18.1. O contrato terá **vigência de 180 dias com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa.**
- 18.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, conforme prevê o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa **do CONTRATADO.**
- 18.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**

- 19.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA APROVAÇÃO JURÍDICA**

- 20.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, conforme parecer **AJUR anexado aos autos à seq. xx**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_  
MARCELO GOMES ALVES DA SILVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO (A)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Agatha da Silva Carneiro (Lei 11.419/2006)  
EM 18/06/2024 12:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 93BED9319AFC6779.78C265CB7CC023DA.D83702FOAECDD55C.F95582F7079FD3E1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eberson Rodrigues de Assis (Lei 11.419/2006)  
EM 24/07/2024 10:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D831651B68F6096.EFBE352C90D57FB4.DBF6112A8249BA78.61E5E566133FE7378

Unidade compradora	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE IMAGEM INSTITUCIONAL E MERCADOLÓGICA DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA FUNTELPA		
Número do processo	2024/539445		
Tipo de processo	Nacional Brasil	Moeda	Real (R\$)
Situação	Finalizado	Estilo	Normal
Início do Lance	29/07/2024 09:00:00	Termo de lances	29/07/2024 12:01:31

**Itens****1 - SERV. DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS**

Situação do item	Encerrado		
Valor de referência unitário	R\$ 59.900,0000	Valor de referência total	R\$ 59.900,0000
Valor negociado unitário	R\$ 58.600,0000	Valor negociado total	R\$ 58.600,00
Economia unitária	R\$ 1.300,0000	Economia total	R\$ 1.300,0000
Porcentagem de economia	2,2%	Quantidade	1,0000 UND

**RESULTADO DO ITEM - LANCE VENCEDOR**

Empresa vencedora 🏆	EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA		
CNPJ	54171059000171		
Data	29/07/2024 11:59:31		
Valor	R\$ 58.600,0000		
Situação	Encerrado		

**HISTÓRICO DE LANCES**

Empresa	CPF/CNPJ	Data	Valor	Situação
EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA	54171059000171	29/07/2024 11:28:34	R\$ 58.999,9900	Válido
IGOR RUSEF ROSA LTDA	12040805000148	29/07/2024 11:27:09	R\$ 59.000,0000	Válido
EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA	54171059000171	29/07/2024 11:17:55	R\$ 59.400,0000	Válido
IGOR RUSEF ROSA LTDA	12040805000148	29/07/2024 10:50:01	R\$ 59.500,0000	Válido
EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA	54171059000171	29/07/2024 10:37:21	R\$ 59.600,0000	Válido
EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA	54171059000171	29/07/2024 09:09:04	R\$ 59.800,0000	Válido
EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA	54171059000171	29/07/2024 11:59:31	R\$ 58.600,0000	Válido
IGOR RUSEF ROSA LTDA	12040805000148	29/07/2024 11:30:14	R\$ 58.900,0000	Válido
MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA 22728600287	45322752000107	29/07/2024 10:16:58	R\$ 59.799,9900	Válido

HISTÓRICO DO CHAT		
Data	Usuário	Mensagem
29/07/2024 11:59:31	Sistema	A compra direta foi prorrogada com sucesso. Nova data final de lances: 29/07/2024 12:01:31. Prorrogação automática atendendo a condição de prorrogação.
29/07/2024 12:01:39	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
29/07/2024 12:01:39	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
29/07/2024 12:06:28	Coordenador	À empresa EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA, favor encaminhar certidões negativas e demais documentações exigidas no edital. O envio das exigências deve ser feito preferencialmente via Banparanet, e alternativamente para o e-mail compras@funtelpa.com.br. O prazo para envio das documentações se finda às 14:10 de hoje (29/07/2024), sob pena de desclassificação.
29/07/2024 12:18:35	EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACA (Forn. 312)	Documentos transmitidos por email
30/07/2024 11:56:20	Coordenador	Para registro, acusamos o recebimento das documentações de habilitação enviadas por e-mail no dia 29/07/2024 às 12:14h.
01/08/2024 15:04:23	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Certame finalizado e atendido todos os requisitos da Dispensa Eletrônica. Sendo homologado e adjudicado pelo ordenador de despesa desta Fundação.

**EBERSON RODRIGUES DE ASSIS**

Coordenador

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Eberson Rodrigues de Assis (Lei 11.419/2006)  
EM 01/08/2024 15:47 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5802A7B966450697.3C88307EB3394AF6.A49C8751C17CEAAB.55FFBCEACEDB18E9F



## NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.650201NE000909

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
22/08/2024	6520120242024000260	296826	2024539445

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	65201	24.122.1297.8338	01501.000061	000000	339039	4110008338C

Emenda Parlamentar:

### Identificação

UG Emissora: 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA  
Credor: EDUQATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACAO LTDA CPF/CNPJ: 54171059000171  
Endereço: R. ANTONIO BARRETO, 130 UF: PARÁ CEP: 66055-050  
Cidade: BELÉM

### Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 8666/93 Modalidade: ESTIMATIVO Origem Material:  
Licitação: 06 DISPENSA DE LICITACAO Acordo:  
Contrato: Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UND	33903951	#1#37095# SERV. DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	1	25.000,00	25.000,00

### Informações Complementares:

Data de Entrega: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Valor Total R\$ 25.000,00

Valor por Extenso: VINTE E CINCO MIL REAIS

Nome: MARCELO GOMES ALVES DA SILVA  
CPF: 10042897742  
Ordenador



## NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.650201NE000909

### DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

**Orgão:** 65 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA

**Emissão:** 22/08/2024

**PRD:** 2024000260

**Tipo:** 3

**Descrição:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE IMAGEM INSTITUCIONAL EMERCADOLÓGICA DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA FUNTELPA RADIO, TV E PORTAL

FONTE: Sistema SIAFE 2024, Lançado por: MARIA DE FATIMA DE LIMA NUNES e Data Lançamento: 22/08/2024 às 10:53hs.

EM 22/08/2024 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CBE7FE61A845510E.C347B248CD275C3D.83B7EE42F590601E.685B7302123102C3  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcelo Gomes Alves da Silva (Lei 11.419/2006)



## NOTA DE EMPENHO - REFORÇO

Documento: 2024.650201NE000913  
Documento Original: 2024.650201NE000909

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
22/08/2024	6520120242024000260	296826	2024539445

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400092	65201	24.122.1297.8338	01501.000061	000000	339039	4110008338C

Emenda Parlamentar:

### Identificação

UG Emissora: 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA  
Credor: EDUCATIVA SOLUCOES EM TECNOLOGIA,CULTURA E EDUCACAO LTDA CPF/CNPJ: 54171059000171  
Endereço: R. ANTONIO BARRETO, 130  
Cidade: BELÉM UF: PARÁ CEP: 66055-050

### Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 8666/93 Modalidade: ESTIMATIVO Origem Material:  
Licitação: 06 DISPENSA DE LICITACAO Acordo:  
Contrato: Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UND	33903951	#1#37095# SERV. DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	1	25.000,00	33.600,00

### Informações Complementares:

Data de Entrega: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Valor Total R\$ 33.600,00

Valor por Extenso: TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS

Nome: MARCELO GOMES ALVES DA SILVA  
CPF: 10042897742  
Ordenador



## NOTA DE EMPENHO - REFORÇO

Documento: 2024.650201NE000913  
Documento Original: 2024.650201NE000909

### DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

**Orgão:** 65 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO -

FUNTELPA

**Emissão:** 22/08/2024

**PRD:** 2024000260

**Tipo:** 3

**Descrição:** REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO 000909 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE IMAGEM INSTITUCIONAL EMERCADOLÓGICA DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA FUNTELPA RADIO,TV E PORTAL

FONTE: Sistema SIAFE 2024, Lançado por: Edilan Carvalho Nunes e Data Lançamento: 22/08/2024 às 15:18hs.

EM 22/08/2024 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 68C6437855C2EF9C.17B99348A87EDA91.491EEBCE656768A.5CD03A842D25D43C  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcelo Gomes Alves da Silva (Lei 11.419/2006)